



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL PSE PR-RR Nº 30, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Convoca para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negro (preto ou pardo) no 2º Processo Seletivo Público de Estágio de 2024 da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 08/2024, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 2º Processo Seletivo Público de Estágio de 2024 da PR-RR para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como **negro (preto ou pardo)**, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa **negra** do(a) candidato(a).

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

2.2 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item **5. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 5.3 do EDITAL DE ABERTURA Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2024.**

3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

3.3 O(a) candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página da Procuradoria da República em Roraima <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

3.3.1 Não será realizado procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados.

3.3.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/jt-pt-pt/meetings.html>).

3.3.3 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.3.4 Caberá ao candidato(a) certificar-se e acusar o recebimento do e-mail com o link da reunião para o procedimento **até às 15h00 do dia 12 de setembro de 2024.**

3.3.5 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a vídeoconferência.

3.4 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

3.5 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.6 Comissão poderá solicitar a retirada de acessórios que porventura estejam dificultando a heteroidentificação.

3.7 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.8 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento,

bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.8 O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, conforme o subitem 5.3.9 do EDITAL DE ABERTURA N° 24, DE 15 DE JUNHO DE 2024.

3.9 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prrr-sest@mpf.mp.br.

3.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.11 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.12 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.13 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

3.14 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.15 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de máfé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer perante a banca na data e horário agendado para o procedimento de heteroidentificação, ou que recusar a gravação do procedimento.

3.18 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza

4 - DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico

<http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

4.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

4.4 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório, mediante apresentação do Anexo I.

4.5 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prrr-sest@mpf.mp.br, sob o título " RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição).

4.6 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.7 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.8 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

5 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL FORMATO
12/09/2024	Certificar e acusar o recebimento do e-mail com o link da reunião para o procedimento heteroidentificação	Até às 15h00 do dia 19 de setembro de 2024
13/09/2024	Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	Plataforma Zoom – Início às 9 horas (reservado dez minutos para o candidato).
16/09/2024	Data provável do resultado preliminar da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco
18/09/2024	Análise dos recursos pela Comissão recursal	Plataforma Zoom – Início às 9 horas (reservado dez minutos para o candidato).
19/09/2024	Data provável do resultado final da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco

6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 Fica convocado os candidatos abaixo relacionados para realizar entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia **13 de setembro de 2024**, no horário preestabelecido:

DIREITO		
Inscrição	Nome	Data e Horário
121	JORSHUAM BARROSO MUNIZ	13/09/2024 – 09:00
31	PATRICIA RAMOS SILVA	13/09/2024 – 09:10

COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Inscrição	Nome	Data e Horário
131	MELL MAXIMIANA OLIVEIRA DA SILVA	13/09/2024 – 09:20

6.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados ao Setor de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Roraima, endereço eletrônico prrr-sest@mpf.mp.br.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

ANEXO I

	Ministério Público Federal Procuradoria da República em Roraima	FORMULÁRIO PARA RECURSO
1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 DE ESTAGIÁRIOS PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA RECURSO DE DECISÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
Observações: 1. Os recursos deverão ser entregues pelo e-mail pr-r-sest@mpf.mp.br , no prazo de 1 (um) dia útil, das 8h às 18 horas, após a data de divulgação do resultado preliminar. 2. A mensagem deverá ser intitulada "RECURSO COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATO (informar o nome completo e número da inscrição)."		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)		Número da inscrição
Fundamentação do Recurso:		
Recebido em: ____/____/2024.		Assinatura do Candidato: